



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER Nº. 096, 13 DE SETEMBRO DE 2023
DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, SOBRE O PROJETO
DE LEI Nº. 039/2023

APROVADO

Em 19/09/23

Presidente

Disciplina o descarte, o recolhimento e a destinação de medicamentos vencidos ou daqueles excedentes ainda em validade, como proteção ao meio ambiente e à saúde pública, no município de Sousa.

1. O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº. 039, de 2023, que dispõe sobre a destinação final, ambientalmente adequada e o descarte de medicamentos vencidos ou impróprios para uso e daqueles excedentes ainda em validade, no âmbito municipal.
2. A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos 81 combinado com o artigo 135 do Regimento Interno.
3. Constata-se, portanto, que a matéria é de natureza legislativa, estando ainda de acordo com o artigo 116, caput, do Regimento Interno, portanto, em condição de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.
4. Desta forma, quanto aos aspectos que nos compete examinar, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº. 039, de 2023, que dispõe sobre a destinação final, ambientalmente adequada e o descarte de medicamentos vencidos ou impróprios para uso e daqueles excedentes ainda em validade, no âmbito municipal.
5. É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2023


BRUNA PIRES DE SÁ VERAS PINTO

Relatora

Pelas conclusões (Art. 74, § 2º, do RI).

Pelas conclusões (Art. 74, § 2º, do RI).


Adilmar Cacá de Sá Gadelha

Vereador


Denis Formiga Sarmento

Vereador

De acordo com restrições (Art. 74, § 3º, do RI).

Adilmar Cacá de Sá Gadelha

Vereador

Denis Formiga Sarmento

Vereador